



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00636/2021 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)**

Autoriza o Poder Executivo alterar o art. 230 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, proibindo a suspensão de pagamentos de vencimentos devido à demora nos trâmites administrativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado alterar o art. 230 da Lei nº 8.989, de 1979, de 29 de outubro de 1979.

Art. 2º O art. 230 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 230 [...]:

§1º Não haverá suspensão do pagamento de vencimentos ou proventos do servidor ativo ou inativo, até que seja publicado ato decisório, por meio do Diário Oficial da Cidade, em última instância, garantido ao servidor o devido procedimento administrativo e do contraditório e ampla defesa.

§2º Não haverá desconto retroativo no pagamento de vencimentos ou proventos do servidor, ativo ou inativo, à data de publicação do ato decisório publicado no Diário Oficial da Cidade, garantido ao servidor o devido procedimento administrativo e do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/09/2021, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).